

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – CONCURSO Nº 90001/2026
EDITAL Nº 012/2026/001
CONCURSO PÚBLICO DA GINCANA “SUA CASA, NOSSA CÂMARA!”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, CEP 35.430-037, Ponte Nova - MG, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do **Processo Licitatório nº 012/2026**, na modalidade **Concurso**, autuado sob o nº **90001/2026**, sob a forma de gincana, realizará a premiação dos participantes das categorias previstas neste edital que obtiverem as maiores pontuações nas etapas interativas do concurso, as quais envolvem visitas presenciais, interações com as redes sociais da Câmara e respostas a enquetes virtuais, com o objetivo de estimular a participação cidadã, promover o envolvimento da comunidade e fortalecer a aproximação da população com o Poder Legislativo Municipal, conforme os requisitos, critérios, regras e condições estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Conceito e Objetivos da Gincana

Art. 1º A Gincana “**SUA CASA, NOSSA CÂMARA!**” é um projeto realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova, desenvolvido e gerenciado pela Escola do Legislativo e faz parte do conjunto de ações e projetos de educação para a cidadania desenvolvidas pela Câmara.

Art. 2º São objetivos da gincana “**SUA CASA, NOSSA CÂMARA!**”:

I – Incentivar a participação e interação da população com as redes sociais e plataformas tecnológicas adotadas pela Câmara;

II – Propor uma reflexão a respeito de um espaço político-institucional democrático e participativo, ao qual os cidadãos sejam atraídos a participar da vida política municipal;

III – Construir um ambiente legislativo cada vez mais aprimorado, com máxima eficiência e efetividade, dando voz aos cidadãos para, a partir de suas visões, identificar áreas prioritárias para atuação da administração pública;

IV – Favorecer a valorização e importância da atuação do vereador(a), do Poder Legislativo, da História de Ponte Nova e da Câmara Municipal, e dos projetos desenvolvidos pela Câmara.

Seção II

Das Normas de Regência

Art. 3º O presente concurso rege-se pelas regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Seção III

Do Edital, seus Anexos e da Impugnação

Art. 4º O Edital estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de **24 de abril de 2026**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, na página da [Escola do Legislativo](#) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) do Governo Federal, endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

§ 1º São anexos deste edital, dele fazendo parte:

I – Modelo da autorização de participação assinada pelo responsável legal do menor de idade ou incapaz, **ANEXO I**;

II – Modelo do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais e Uso de Imagem, conforme **ANEXO II**, de apresentação obrigatória por todos os candidatos.

III – Cronograma Previsto do Concurso, **ANEXO III**.

§ 2º Os interessados em participar do concurso obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

Art. 5º Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, de forma fundamentada, até a data de **12 (doze) de junho de 2026**, mediante protocolo de petição junto à Câmara, diretamente na recepção ou por envio de mensagem eletrônica para o endereço escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br.

§ 1º As impugnações recebidas serão divulgadas no [portal da Câmara](#).

§ 2º As decisões quanto às eventuais impugnações serão publicadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, no portal da Câmara, no endereço relativo ao concurso, no endereço <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>.

§ 3º A impugnação não impede a inscrição no concurso.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Das Condições de Participação

Art. 6º Poderão participar do presente concurso qualquer pessoa física, que seja pontenovense ou morador de Ponte Nova, mediante inscrição, observadas as seguintes categorias:

I - **Infantil 1**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **4 (quatro) até 5 (cinco) anos**;

II - **Infantil 2**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **6 (seis) até 8 (oito) anos**;

III - **Infantil 3**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **9 (nove) até 10 (dez) anos**;

IV - **Infanto-juvenil**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **11 (onze) até 14 (quatorze) anos**;

V - **Juvenil**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **15 (quinze) até 17 (dezessete) anos**;

VI - **Adulto**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de **18 (dezoito) até 59 (cinquenta e nove) anos**;

VII - **Sênior**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade superior a **60 (sessenta) anos**.

§ 1º Na análise das faixas etárias serão consideradas a idade completa no último dia do prazo de inscrição, ignorando as frações de meses e dias.

§ 2º A marcação pelo candidato de categoria equivocada, importará na sua inclusão automática na categoria pertinente, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de inscrição.

Art. 7º A pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição no campo próprio do formulário, para fins de registro e enquadramento na categoria correspondente à sua faixa etária, conforme previsto neste Edital.

§ 1º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); bem como as pessoas com visão monocular, nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

§ 2º A pessoa com deficiência participará do concurso na categoria correspondente à sua idade, não havendo categoria específica destinada exclusivamente a pessoas com deficiência.

§ 3º A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada no ato da inscrição, mediante o envio de laudo médico que ateste a deficiência declarada.

§ 4º O não envio do laudo médico no prazo estabelecido implicará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência.

Art. 8º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no portal da Câmara Municipal, no endereço: <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>.

Art. 9º A inscrição no concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

Art. 10. No caso de desconformidade com as regras constantes deste Edital, a inscrição será indeferida.

Parágrafo único. Serão desclassificadas, de ofício, as inscrições dos participantes apresentadas fora do prazo estabelecido, que não encaminharem os documentos e anexos obrigatórios ou que estejam em desacordo com os critérios deste edital.

Seção II

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos participantes do concurso, conforme as categorias estabelecidas neste Edital, deverão ser realizadas no período de **17 (dezesete) de junho até as 17h do dia 30 (trinta) de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, mediante:

I – preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no portal da Câmara, na página oficial do concurso: no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>, observados os campos obrigatórios;

II – anexação ao formulário de inscrição, de arquivo único, em formato obrigatoriamente PDF, contendo, conforme o caso:

a) para **todos os candidatos**:

a.1) Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais e Uso de Imagem, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado;

a.2) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses, contados retroativamente a partir do último dia do prazo final das inscrições.

b) para os **participantes menores de idade ou incapazes**, na forma da lei, além dos documentos exigidos na alínea anterior:

b.1) Termo de Autorização para Participação do Menor e/ou Incapaz, conforme modelo constante do **Anexo I**;

b.2) Cópia do documento de identificação oficial, obrigatoriamente com foto, do responsável legal pela assinatura do termo;

b.3) Cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento do menor ou incapaz.

§ 1º É facultado ao candidato optar por entregar os documentos exigidos nas **alíneas “a” e “b”, do inciso II, do caput do art. 11** deste edital, diretamente na sede da Câmara, em sua via original (**Anexo I e Anexo II**, devidamente preenchidos e assinados) e cópias simples (demais documentos), até às **17 (dezesete) horas do dia 30 (trinta) de junho de 2026**.

§ 2º A não anexação dos documentos de forma eletrônica, obriga o candidato a apresentá-los no prazo e forma exigidos no **§ 1º deste artigo**, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

§ 3º O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelos dados e informações cadastradas no processo de inscrição, respondendo pela veracidade e regularidade das informações.

Art. 12. A Câmara não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas no ato da inscrição dos participantes, que impossibilitem sua identificação.

Parágrafo único. A Comissão poderá promover diligências de forma a sanar ou corrigir erros materiais detectados na avaliação das inscrições, mediante decisão fundamentada, notificando diretamente os interessados.

Art. 13. Não poderão ser premiados no concurso participantes que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, servidor ou funcionário terceirizado da Câmara Municipal de Ponte Nova.

§ 1º Para garantir a transparência e os controles institucional e social, será divulgada no sítio eletrônico oficial da gincana uma lista com os nomes de todos os agentes públicos e funcionários

terceirizados da Câmara, possibilitando que qualquer interessado consulte a existência de vínculo de parentesco com os participantes.

§ 2º Qualquer pessoa poderá encaminhar à Câmara Municipal, em qualquer etapa do concurso, denúncia ou pedido de apuração de eventual vínculo parental, indicando o nome do funcionário terceirizado ou agente público (vereador ou servidor) e do participante com suposto vínculo de parentesco.

Art. 14. A vedação contida no *caput* do artigo 13, não impede a inscrição e participação na gincana de participantes com vínculo parental.

Parágrafo único. Na hipótese de um candidato impedido de ser premiado por vínculo parental, conforme disposto no art. 13 deste edital, e que esteja classificado em posição que lhe daria direito ao prêmio, a premiação será concedida ao participante não impedido melhor classificado na posição subsequente da respectiva categoria.

Seção III

Da Divulgação das Inscrições

Art. 15. A divulgação das relações das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio eletrônico oficial da Câmara, no endereço <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>, na data prevista de **3 (três) de julho de 2026**.

Art. 16. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação das relações de que tratam o [artigo 15](#) deste edital.

Parágrafo único. A relação definitiva de inscritos será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara, por meio do <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo para interposição de recursos.

Art. 17. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas nos documentos solicitados neste edital.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. O concurso será composto pelas seguintes etapas de participação:

I – **Etapas de interação com as redes sociais da Câmara Municipal de Ponte Nova**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todas as categorias;

II – **Etapas de visita presencial às reuniões plenárias ou de comissões da Câmara**, realizada pelos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todas as categorias;

III – **Etapas de participação em enquetes virtuais**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todas as categorias, abordando temas relacionados à Câmara Municipal, à história de Ponte Nova, ao Poder Legislativo e às ações da Escola do Legislativo;

IV – **Envio de vídeo gravado pelo candidato**, de caráter eliminatório, aplicável a todas as categorias.

Seção II

Das Interações com Redes Sociais

Art. 19. Na etapa “**Interação com as redes sociais**” os participantes deverão realizar as seguintes ações:

I - Seguir **e/ou** curtir as redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

II - Compartilhar, pelo Facebook, transmissões de reuniões plenárias ou de comissões;

III - Compartilhar, nos stories do Instagram **ou** do Facebook, publicações realizadas pela Câmara;

IV - Publicar, nos stories do Instagram, imagens, vídeos ou boomerangs registrados durante a presença do participante nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º Para fins de validação da ação prevista no inciso IV deste artigo, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) o participante deverá aparecer na imagem, vídeo ou boomerang publicado;

b) a publicação deverá marcar o perfil oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova no Instagram;

c) é vedada a exclusão dos stories antes do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

§ 2º. Na etapa interação com as redes sociais, os menores e/ou incapazes poderão estar assistidos pelos pais ou responsáveis, sem que isso importe em prejuízo para a participação no concurso.

Seção III

Das Visitas Presenciais

Art. 20. Na etapa de **visitas presenciais**, os participantes deverão comparecer à Câmara Municipal e assistir a reuniões plenárias, reuniões de comissões e, quando houver, reuniões da Câmara Itinerante.

§ 1º Durante as atividades previstas no *caput* deste artigo, o participante menor de idade ou legalmente incapaz deverá ser acompanhado por responsável legal ou familiar, restringido a pai, mãe, irmão(ã) ou avós.

§ 2º O responsável legal ou familiar que acompanhar o participante menor de idade ou incapaz deverá comprovar o grau de parentesco mediante assinatura da lista de presença, com a devida identificação.

§ 3º O acompanhamento por responsável legal ou familiar não supre a exigência de comparecimento mínimo estabelecida nos artigos 21 e 22, devendo o próprio participante estar presente nas reuniões para fins de validação da participação no concurso.

Art. 21. Os participantes das categorias **Infantil I**, **Infantil II** e **Infantil III** deverão comparecer presencialmente a, no mínimo, 8 (oito) reuniões, sejam elas plenárias ou de comissão, no período estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.

Art. 22. Os participantes das categorias **Infanto-Juvenil** e **Juvenil** deverão comparecer presencialmente a, no mínimo, 15 (quinze) reuniões, sejam elas plenárias ou de comissão, no período estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.

Art. 23. Os participantes das demais categorias deverão comparecer presencialmente a, no mínimo, 15 (quinze) reuniões, sejam elas plenárias ou de comissão, no período estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.

Seção IV

Da Participação em Enquetes Virtuais

Art. 24. Na etapa “**Participação em enquetes virtuais**”, os participantes deverão responder a 10 (dez) perguntas, disponibilizadas por meio de enquetes virtuais, adaptadas à respectiva categoria, versando sobre temas relacionados à Câmara Municipal, às funções dos vereadores, ao Poder Legislativo, à história de Ponte Nova e da Câmara Municipal, aos projetos da Escola do Legislativo, bem como às pautas das reuniões plenárias e de comissões.

§ 1º Para fins de resposta ao questionário, o participante poderá contar com o apoio de seus familiares, sendo recomendado, especialmente para os participantes das categorias **Infantil I**, **Infantil II** e **Infantil III**, o acompanhamento e auxílio da família durante o preenchimento das respostas.

§ 2º Não será permitido o envio de respostas às enquetes virtuais por meio de um mesmo endereço de e-mail, sob pena de desclassificação dos participantes envolvidos, exceto nos casos em que os participantes forem irmãos ou utilizarem o e-mail de seus responsáveis legais.

Seção V

Da Apresentação do Vídeo

Art. 25 Os participantes deverão enviar um vídeo com duração máxima de 3 (três) minutos, gravado na orientação horizontal, relatando sua experiência e os aprendizados adquiridos ao longo das etapas da gincana.

§ 1º O envio deverá ser realizado no período de **03 (três) a 06 (seis) de novembro de 2026**, sendo o prazo final às **16 (dezesesseis) horas** do dia **06 (seis) de novembro de 2026**.

§ 2º O vídeo deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário disponível na página oficial do concurso, no site da Câmara Municipal, no endereço <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Os participantes das categorias **Infantil 1**, **Infantil 2** e **Infantil 3** poderão contar com o auxílio de seus responsáveis legais para a gravação do vídeo, desde que não haja interferência no conteúdo produzido pelos participantes.

Art. 26. A não entrega do vídeo no prazo estabelecido resultará na eliminação automática do participante do concurso.

Art. 27. O vídeo possui caráter eliminatório, não sendo objeto de avaliação nem passível de atribuição de nota.

Art. 28. Ao enviar o vídeo, os participantes cedem à Câmara Municipal de Ponte Nova os direitos autorais e de imagem sobre o material produzido, autorizando sua utilização, reprodução e divulgação em eventos, publicações educacionais e institucionais, bem como em qualquer meio de comunicação, sem direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Seção I

Da Distribuição da Pontuação

Art. 29. A pontuação máxima por participante será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Até **20 (vinte) pontos** para a etapa de interação com as redes sociais da Câmara;

II – Até **60 (sessenta) pontos** para a etapa de visita presencial dos participantes, de acordo com os critérios do [art. 33 deste edital](#);

III – Até **20 (vinte) pontos** para a etapa de participação nas enquetes virtuais.

Art. 30. O participante que não obtiver pontuação em uma ou mais das etapas descritas nos [incisos I, II e III do artigo 18](#) deste edital ou deixar de enviar o vídeo exigido no inciso IV do mesmo artigo, **será desclassificado do concurso**.

Seção II

Da Pontuação da Etapa Interação com as Redes Sociais

Art. 31. Para a etapa de interação com as redes sociais, os participantes poderão obter até **20 (vinte) pontos**, conforme os seguintes critérios:

I – Até **4 (quatro) pontos** pelo compartilhamento, no *feed* do Facebook, de até 4 (quatro) transmissões de reuniões plenárias ou de comissões da Câmara, sendo atribuído 1 (um) ponto por cada compartilhamento;

II – Até **5 (cinco) pontos** pelo compartilhamento, nos *stories* do Instagram **ou** do Facebook, de até 5 (cinco) publicações realizadas pela Câmara, sendo atribuído 1 (um) ponto por cada compartilhamento;

III – Até **1 (um) ponto** por uma das seguintes ações:

a) Inscrição do participante ou de seu responsável, no caso de menor ou incapaz, no canal do YouTube da Câmara de Ponte Nova;

ou

b) Seguir ou curtir a página da Câmara de Ponte Nova no Facebook **ou** Instagram.

IV – Até **10 (dez) pontos** pela publicação, nos stories do Instagram, imagens, vídeos ou boomerangs registrados durante a presença do participante nas dependências da Câmara Municipal, sendo atribuído 1 (um) ponto por cada publicação.

§ 1º Cada ação descrita acima será pontuada apenas uma vez, os participantes deverão enviar a captura de tela (**Print Screen**) **exclusivamente para o formulário disponível na página do concurso** <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>.

§ 2º O **Print Screen** utilizado para comprovar a interação com as redes sociais deve exibir claramente o perfil do participante ou de seus responsáveis.

§ 3º Não será permitido o envio de um mesmo **Print Screen** para comprovar a interação de mais de um participante, exceto nos casos em que os participantes sejam irmãos.

§ 4º Serão validadas as interações que ocorrerem no período de **6 (seis) de julho a 28 (vinte e oito) de agosto de 2026**.

§ 5º A comprovação das interações com as redes sociais deverá ser enviada no período de **1º (primeiro) de agosto a 28 (vinte e oito) de agosto de 2026**.

§ 6º Os envios após a data limite fixada no § 4º deste artigo serão automaticamente desconsiderados, ainda que a interação tenha ocorrido dentro do prazo estipulado.

§ 7º O participante deverá anexar todos os prints em um único envio, por meio do formulário específico. Caso as comprovações sejam encaminhadas em mais de um formulário, será considerado, para fins de pontuação, apenas o último envio realizado, sendo vedado o envio fracionado.

§ 8º O participante que já possuir inscrição no canal da Câmara no YouTube ou seguir a Câmara nas redes sociais deverá comprovar essa condição pelos mesmos critérios e dentro do prazo estabelecido nos § 1º e § 4º deste artigo.

Art. 32. A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por erros técnicos, falhas no envio do formulário, inconsistências nas capturas de tela ou qualquer outro problema que impeça a validação das interações.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do participante assegurar que a comprovação das interações seja realizada de forma correta e dentro do prazo estabelecido, sob pena de não obtenção de pontuação nesta etapa.

Seção III **Da Pontuação da Etapa Visitas Presenciais**

Art. 33. As visitas presenciais dos participantes às reuniões plenárias, reuniões itinerantes e/ou reuniões de comissões, realizadas nas dependências da Câmara Municipal, como parte avaliativa da Gincana, deverão ocorrer no período de **6 (seis) de julho a 27 (vinte e sete) de outubro de 2026**.

§ 1º As visitas terão pontuação **máxima de 60 (sessenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- I – 1 (um) ponto por cada participação em Reunião Plenária;
- II – 1 (um) ponto por cada participação em Reunião de Comissão;

III – 3 (três) pontos por cada participação em Reunião Plenária Itinerante, se houver;

IV – 5 (cinco) pontos pela visita guiada à Câmara.

§ 2º Os participantes, pais ou responsáveis deverão identificar-se na recepção da Câmara Municipal e assinar a lista de presença, na qual constarão os horários de entrada e saída, bem como o grau de parentesco e demais informações pertinentes.

§ 3º Os participantes menores de idade ou legalmente incapazes, quando comparecerem às reuniões para cumprimento do número mínimo estabelecido nos artigos 21 e 22, acompanhados de seus responsáveis, deverão indicar, em campo específico da lista de presença, que o participante esteve presente na reunião.

§ 4º Para que a visita seja validada e a pontuação seja computada, o período mínimo de permanência na Câmara Municipal, acompanhando a reunião, deverá ser de 50 (cinquenta) minutos, salvo nos casos em que a reunião se encerrar antes desse tempo.

§ 5º Nas Reuniões Plenárias Itinerantes, quando houver, os participantes deverão assinar a lista de presença, diretamente com os membros da Comissão Organizadora do concurso presentes na reunião.

§ 6º As datas e os horários das visitas guiadas serão divulgados previamente no site oficial da Câmara Municipal, para conhecimento dos participantes.

Seção IV

Da Pontuação da Etapa Enquetes Virtuais

Art. 34. Na etapa das enquetes virtuais, no prazo estipulado, será disponibilizado um questionário virtual com perguntas sobre temas relacionados à Câmara Municipal; Funções dos vereadores; Poder Legislativo; História de Ponte Nova e da Câmara Municipal e Projetos da Escola do Legislativo.

§ 1º Os formulários virtuais, com formulários específicos para os participantes, com as enquetes, ficarão disponíveis e serão divulgados no portal da Câmara, no endereço <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>, a partir das **15 (quinze) horas** do dia **5 (cinco) de outubro de 2026**.

§ 2º Os formulários virtuais deverão ser respondidos até às **17 (dezessete) horas** do dia **9 (nove) de outubro de 2026**, e somente o primeiro envio do formulário será validado e aceito como resposta válida.

§ 3º Os **questionários para os participantes** conterão **20 (vinte)** perguntas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas e no formato Verdadeiro ou Falso, valendo 1 (ponto) ponto em caso de resposta correta.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A classificação final será determinada pelo somatório das pontuações obtidas nas etapas I, II e III do artigo 18 deste edital.

Art. 36. A classificação final será divulgada em ordem decrescente de pontuação, dos 10 (dez) participantes melhor avaliados, em cada categoria constante no artigo 6º deste edital, até o dia **19 (dezenove) de novembro de 2026** no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Parágrafo único. Será disponibilizada no portal da Câmara a relação geral contendo a pontuação dos participantes.

Art. 37. Não haverá divulgação de classificações parciais durante o Concurso.

Art. 38. Os participantes premiados serão notificados pela Câmara Municipal por meio de correspondência eletrônica e/ou contato telefônico.

Art. 39. O prazo para interposição de recurso por erro material na classificação final será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

Art. 40. Os recursos por erro material na classificação final deverão ser enviados no prazo estabelecido, exclusivamente para o endereço eletrônico escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br, devidamente fundamentados.

Art. 41. No caso de acolhimento de recurso, nova relação da classificação final será divulgada na página oficial do Concurso.

Art. 42. Em caso de empate na pontuação total e final, terá preferência, para fins de classificação, o participante que:

- a) o que participou do maior número de reuniões, considerando plenárias, de comissões e itinerantes;
- b) o que participou do maior número de Reuniões Plenárias;
- c) o com a maior nota na etapa de “interações com as redes sociais”;
- d) o com a maior nota na etapa de “enquete virtual”;
- e) o mais jovem.

Parágrafo único. Caso persista o empate, em qualquer dos casos, será realizado um sorteio organizado pela Comissão de Concurso com a publicidade necessária para acompanhamento de qualquer interessado.

Art. 43. O resultado final do Concurso será submetido à apreciação e homologação pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 44. A premiação será concedida de forma individual aos participantes classificados.

Art. 45. Os **5 (cinco)** participantes mais bem classificados das categorias I a VII do art. 6 receberão como prêmio:

- a) **1º colocado: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)**, 1 (um) notebook 15.6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta e um certificado de participação com a classificação;
- b) **2º colocado: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais)**; 1 (um) notebook 15.6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta e um certificado de participação com a respectiva classificação;
- c) **3º colocado: R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais)**; 1 (um) notebook 15.6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta e um certificado de participação com a respectiva classificação;

d) **4º colocado: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais);** 1 (um) notebook 15.6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta e um certificado de participação com a respectiva classificação;

e) **5º colocado: R\$ 1.000 (mil reais);** 1 (um) notebook 15.6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta e um certificado de participação com a respectiva classificação.

Art. 46. Em todas as categorias previstas no art. 6º deste edital, independentemente da posição na classificação geral, os 2 (dois) participantes com deficiência que obtiverem as maiores pontuações e melhor classificação em relação aos demais inscritos como pessoa com deficiência, receberão as seguintes premiações:

a) **1º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);** 1 (um) notebook 15,6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta; e certificado de participação com a respectiva classificação;

b) **2º colocado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);** 1 (um) notebook 15,6", Core i3, 4GB DDR4; 1 (uma) bicicleta; e certificado de participação com a respectiva classificação.

Parágrafo único. O participante que, no ato da inscrição, declarar sua condição de pessoa com deficiência concorrerá automaticamente à premiação específica destinada às pessoas com deficiência, observados os critérios de classificação e pontuação estabelecidos neste Edital.

Art. 47. Os participantes que ficarem entre os 10 (dez) melhores classificados na Gincana receberão certificados de participação.

Art. 48. Os participantes premiados, ou seus responsáveis legais, quando for o caso, deverão assinar, antes da premiação, o termo de recebimento da respectiva premiação.

CAPÍTULO VII DA SOLENIDADE DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 49. A entrega das premiações ocorrerá em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova, prevista para o dia **17 (dezessete) de dezembro de 2026**, em horário a ser previamente divulgado.

§ 1º Os participantes premiados, ou seus representantes legais, deverão comparecer à solenidade para o recebimento dos prêmios.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento na data e horário estabelecidos, os premiados deverão aguardar contato da Escola do Legislativo para agendamento de nova data para a retirada da premiação.

Art. 50. Devido à capacidade do local e ao limite de lotação, a Câmara Municipal poderá restringir o número de convidados por premiado.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 51. Os participantes, a partir do envio da inscrição e dos vídeos, cedem à Câmara Municipal de Ponte Nova, a título gratuito, definitivo e sem exclusividade, os respectivos direitos autorais e o direito de imagem para que possa a Câmara usar, reproduzir e difundir publicamente os vídeos e o nome dos autores, em qualquer tempo, em eventos ou matérias educacionais e de

divulgação ou publicidade institucional da Câmara, sob qualquer forma de mídia ou meio de comunicação, sem direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo único. A cessão dos direitos autorais e de imagem se aplicam durante todas as fases e etapas do concurso, e garantem à Câmara o uso dos materiais para fins de reprodução, divulgação e publicidade.

Art. 52. Os vídeos ficarão sob a guarda da Câmara Municipal, que procederá o arquivamento, de acordo com os prazos legais e conveniência administrativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os participantes inscritos no concurso deverão preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição online, bem como enviar de forma eletrônica, no ato da inscrição, ou protocolar na Câmara, os **Anexos I e II** devidamente preenchidos, declarando ciência e concordância com os termos deste edital.

Parágrafo único. O preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, assim como o protocolo dos **Anexos I e II**, é de inteira responsabilidade do participante, e informações incorretas ou incompletas poderão resultar no indeferimento da inscrição.

Art. 54. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente concurso, de forma presencial ou mediante envio de mensagem de correio eletrônico para o endereço escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br, com indicação das dúvidas a serem sanadas.

Parágrafo único. Tratando-se de dúvida de maior complexidade, a Escola do Legislativo poderá converter o questionamento em impugnação ao edital, solicitando à parte interessada que proceda o encaminhamento na forma disciplinada no art. 5º deste regulamento.

Art. 55. Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o participante e/ou seu responsável legal, quando for o caso, declarará ser o proprietário ou o possuidor de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação dos vídeos.

Parágrafo único. Os vídeos desenvolvidos pelos participantes poderão ser utilizados e reproduzidos pela Câmara Municipal de Ponte Nova, a qualquer tempo, com referência nominal ao(à) autor(a) de cada um dos vídeos divulgados.

Art. 56. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados oficiais referentes ao concurso é de responsabilidade exclusiva dos participantes inscritos e, quando for o caso, de seus respectivos responsáveis legais.

Art. 57. Os participantes deverão manter atualizados seus dados de contato, incluindo número de telefone e endereço eletrônico, para viabilizar a comunicação oficial da Escola do Legislativo da Câmara.

Art. 58. A Câmara de Ponte Nova divulgará todas as fases do Concurso, as suas decisões e demais informações pertinentes por meio do sítio eletrônico oficial do Concurso, no endereço: <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>.

Art. 59. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mediante prévia e regular divulgação no portal.

Parágrafo único. A antecipação de qualquer etapa será regularmente publicada e informada no portal, com atualização completa do cronograma das atividades subsequentes.

Art. 60. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Concurso <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>.

Art. 61. Comissão de agentes públicos, instituída por meio da [Portaria da Presidência Nº 17, de 11.02.2026](#), decidirá a respeito dos recursos, impugnações e situações omissas do edital.

Art. 62. A participação das famílias no apoio às atividades dos participantes é imprescindível, orientando-se para que prezem pela autonomia e protagonismo das crianças e dos adolescentes durante as atividades desenvolvidas.

Art. 63. O tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2020) e com a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da Câmara, conforme [Portaria nº 30, de 03.10.2024](#).

Art. 64. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Art. 65. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, quando não especificada a data de forma direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 66. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara

Kamila Monteiro Magalhães
Presidente da Comissão do Concurso

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – CONCURSO Nº 90001/2026
EDITAL Nº 012/2026/001
CONCURSO PÚBLICO DA GINCANA “SUA CASA, NOSSA CÂMARA!”

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MENOR DE IDADE NO CONCURSO
SUA CASA, NOSSA CÂMARA!

Pelo presente Termo de Autorização:
_____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado no(a)
_____, na cidade de _____
_____, na condição de representante legal do
menor _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima
qualificado a participar NO CONCURSO “SUA CASA, NOSSA CÂMARA!”, e por consequência a
veiculação e o uso do vídeo elaborado para efetivação da inscrição no dito concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponível no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/escola-do-legislativo/gincana-sua-casa-nossa-camara-2026>. Por esta ser a expressão da minha vontade, subscrevo-me.

Ponte Nova - MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – CONCURSO Nº 90001/2026
EDITAL Nº 012/2026/001
CONCURSO PÚBLICO DA GINCANA “SUA CASA, NOSSA CÂMARA!”

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, situada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcelos, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, e:

I – No caso de participante maior de idade:

Sr.(a) _____,
CPF nº _____, doravante denominado(a) CEDENTE;

II – No caso de participante menor de idade ou legalmente incapaz:

Sr.(a) _____,
CPF nº _____,
responsável legal pelo(a) participante _____,
doravante denominado(a) CEDENTE;

Têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais e Uso de Imagem**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão total dos direitos autorais patrimoniais e autorização de uso de imagem relativos ao material apresentado no concurso, incluindo vídeo, imagens, fotografias, áudios e demais conteúdos produzidos para fins de participação, doravante denominado simplesmente MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

O CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, de forma integral, gratuita, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre o MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.610/1998, autorizando sua utilização, reprodução, edição, adaptação, publicação e divulgação em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, institucionais ou promocionais.

§ 1º A CESSIONÁRIA poderá utilizar o MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO em redes sociais, sites institucionais, publicações impressas, eventos, campanhas educativas e demais ações institucionais, inclusive podendo compartilhá-lo com parceiros institucionais.

§ 2º Permanecem resguardados os direitos morais do autor, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

§ 3º O CEDENTE declara ser o legítimo titular dos direitos autorais e de imagem do MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações de terceiros quanto à autoria, uso de imagem ou direitos conexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO VÍDEO

A utilização do MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO pela CESSIONÁRIA independe de nova autorização ou da celebração de instrumento adicional, sendo válida para todo o território nacional e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão é firmada em caráter gratuito, definitivo e por prazo indeterminado, não cabendo ao CEDENTE qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação futura pelo uso do material.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Assinatura do participante maior de idade

OU

**Assinatura do responsável legal
(no caso de menor ou incapaz):**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – CONCURSO Nº 90001/2026
EDITAL Nº 012/2026/CONC01001

ANEXO III

ETAPAS, PRAZOS E INFORMAÇÕES DO CONCURSO

ETAPAS	PRAZOS	INFORMAÇÕES
Divulgação do Edital (PNCP)	24/04/2026	Ver artigo 4º
Impugnação ao Edital	Até 12/06/2026	Ver artigo 5º
Inscrições dos participantes	17/06/2026 a 30/06/2026	Ver artigo 11
Divulgação do resultado das Inscrições	03/07/2026	Ver artigo 15
Etapa Interação com as redes sociais		
Realização da Interação	06/07/2026 até 28/08/2026	Ver artigos 19, 31 e 32
Envio de comprovantes	01/08/2026 até 28/08/2026	Ver artigos 31, § 5º
Etapa visitas presenciais nas reuniões plenárias e/ou de comissões	06/07/2026 a 27/10/2026	Ver artigos 20, 21, 22, 23 e 33
Etapa Enquetes Virtuais	05/10/2026 a 09/10/2026	Ver artigos 24 e 34
Envio dos vídeos desenvolvidos pelos participantes	03/11 até às 15h do dia 06/11	Ver artigos 25 ao 28
Divulgação da classificação final	Até o dia 19/11/2026	Ver artigo 36
Premiação e Encerramento	17/12/2026	Ver artigo 49